



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de setembro de 2024



Série

Número 161

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

#### **Despacho Conjunto n.º 91/2024**

Determina a consolidação definitiva da cedência de interesse público do Técnico Superior João Manuel da Costa Nóbrega, no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, em lugar previsto no mapa no pessoal da Direção Regional do Turismo.

### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

#### **Despacho n.º 428/2024**

Determina que as receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época sazonal de 2024-2025, emitidas a partir de 1 de julho de 2024, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.

### SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### **Édito n.º 1/2024**

Projeto apresentado pela EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., para o estabelecimento de uma ligação aérea simples a 6,6 kV, com um comprimento de 876 metros, entre o Miradouro da Pousada dos Vinháticos e a Fajã das Éguas, freguesia da Serra D'Água e concelho da Ribeira Brava.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA****Despacho Conjunto n.º 91/2024****Sumário:**

Determina a consolidação definitiva da cedência de interesse público do Técnico Superior João Manuel da Costa Nóbrega, no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, em lugar previsto no mapa no pessoal da Direção Regional do Turismo.

**Texto:**

Considerando que o trabalhador, João Manuel Costa de Nóbrega, titular de um Contrato Individual de Trabalho celebrado com a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A, tem vindo a exercer funções inerentes à carreira de Técnico Superior na Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) desde 1 de abril de 2019 até à presente data, através de cedência de interesse público;

Considerando que o referido trabalhador é titular de uma licenciatura em Arquitetura, cuja área de conhecimento e competências adquiridas são importantes para o exercício da atividade que desenvolve e que corresponde à satisfação de necessidades permanentes da Direção de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas, unidade orgânica, a que está afeto;

Considerando que o trabalhador requereu, na Direção Regional do Turismo (DRT) a consolidação definitiva do seu vínculo laboral;

Considerando que a integração definitiva do trabalhador no sistema de gestão centralizada de recursos humanos da SRETC e sua afetação ao mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo traduzir-se-á em ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, uma vez que, sem que envolva aumento de despesa e aumento de efetivos na administração pública, irá continuar a assegurar as competências inerentes à carreira onde será integrado e as exigências decorrentes das atribuições da unidade orgânica a que está afeto;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 21.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M de 30 de dezembro, os trabalhadores em cedência de interesse público podem consolidar o seu vínculo laboral, de forma definitiva, na entidade cessionária, desde que verificadas as seguintes condições:

- a) Exista o acordo de todos os outorgantes do acordo de cedência;
- b) Exista dotação orçamental;
- c) Exista o parecer favorável do membro do Governo Regional que tutela a área das finanças e da administração pública;
- d) A cedência de interesse público tenha perdurado por um prazo mínimo e ininterrupto não inferior a 4 anos;

Considerando que o referido trabalhador se encontra em cedência de interesse público há mais de 4 anos, de forma ininterrupta, que o mesmo requereu a consolidação, que a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A. deu a sua anuência à mesma, que o posto de trabalho a preencher consta do mapa de pessoal da DRT, que existe declaração de cabimento orçamental, bem como foi obtido o necessário parecer favorável da Secretaria Regional das Finanças.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 21.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M de 30 de dezembro determina-se:

- 1 - A consolidação da cedência de interesse público do trabalhador João Manuel Costa de Nóbrega, no mapa de pessoal da DRT, na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração que vinha auferindo no decurso da cedência a que corresponde à posição transitória 7.ª-A, nível 43 da tabela remuneratória única, da carreira de técnico superior, criado para o efeito nos termos do n.º 4 do artigo 21.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.
- 2 - Que seja celebrado entre a SRETC e o trabalhador João Manuel Costa de Nóbrega, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por força do disposto no n.º 2 do artigo 21.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual.
- 3 - O presente despacho produz efeitos na data seguinte à da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo Freitas de Jesus

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL****Despacho n.º 428/2024****Sumário:**

Determina que as receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época sazonal de 2024-2025, emitidas a partir de 1 de julho de 2024, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.

Texto:

À semelhança do proposto em anos anteriores, também no corrente ano, impõe-se dar seguimento à aplicação da medida adotada em precedentes épocas gripais, estabelecendo-se, de modo excecional, a dilatação do prazo de validade de prescrições de vacinas antigripais, analogamente ao prazo geral de validade das prescrições médicas, pela mais-valia que comporta e a beneficiação que traduz para os utentes e profissionais dos serviços públicos de saúde, porquanto se obviam e minimizam eventuais constrangimentos motivados por um elevado número de prescrições de vacinas antigripais, realizadas em reduzido período de tempo.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 176/2009, de 31 de dezembro, na redação conferida pela Portaria n.º 126/2012, de 1 de outubro, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, este último retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2020, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 102, de 26 de maio, e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2023/M, de 13 de fevereiro, determino o seguinte:

- 1 - As receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época sazonal de 2024-2025, emitidas a partir de 1 de julho de 2024, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos reportados a 1 de julho de 2024.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 5 dias do mês de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

## SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ENERGIA

### Édito n.º 1/2024

Sumário:

Projeto apresentado pela EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., para o estabelecimento de uma ligação aérea simples a 6,6 kV, com um comprimento de 876 metros, entre o Miradouro da Pousada dos Vinháticos e a Fajã das Éguas, freguesia da Serra D'Água e concelho da Ribeira Brava.

Texto:

Processo n.º 014/2024/IE.SP.L

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional de Energia, sita à Rua do Hospital Velho, n.º 23, Edf. Insular, 4.º andar, Funchal e na Secretaria da Câmara Municipal Ribeira Brava todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), o projeto apresentado pela EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., para o estabelecimento de uma ligação aérea simples a 6,6 kV, com um comprimento de 876 metros, entre o Miradouro da Pousada dos Vinháticos e a Fajã das Éguas, freguesia da Serra D'Água e concelho da Ribeira Brava.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional de Energia ou na Secretaria da referida Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direção Regional de Energia, 25 de julho de 2024.

O DIRETOR REGIONAL, José Estêvão Sousa Abreu

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)